



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 702

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a informação da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Ofício nº 0365/19 de que o senhor **GILVAN SILVA DA COSTA – RE 15.575**, encontra-se afastado de licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, desde o dia **15 de novembro de 2.018** junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C;

**Considerando** o disposto no parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 e alterações.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica **ratificada** a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 e alterações, ao senhor **GILVAN SILVA DA COSTA – RE 15.575**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.166.978-9, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C.

**Art. 2º** A licença, ora ratificada, teve início em **15 de novembro de 2.018**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de novembro de 2.018**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de fevereiro de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito